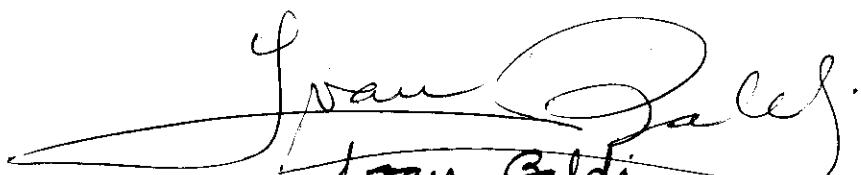


ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de abril de 1.970.

  
 Ivan Baldi  
 prefeito municipal.

Registrada e publicada nessa secretaria na data supra.  
 Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Flores - secretário.

Lei nº 482/70 de 23 de abril de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adquirir um imóvel à Rua Dr. Arthur Ortemblad, esquina com a Avenida Floriano Peixoto, nesta cidade, medindo 22 metros de frente para a rua Dr. Arthur Ortemblad por 44 metros ditos da frente aos fundos para a Avenida Floriano Peixoto, com todas as edificações nela contidas, de propriedade do Banco Novo Mundo S/A pelo preço total de ncrs 51.206.40 (cinquenta e um mil duzentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) - com o prazo de 15 anos para pagamento, sendo em prestações mensais de ncrs 284.48 (duzentos e

e oitenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) conforme proposta anexa.

Artigo 2º - Fica da mesma forma o setor de Finanças da Prefeitura, autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Nr. 2.560.32 - (dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos) para ocorrer às despesas mensais do presente exercício, sendo que para os exercícios futuros serão consignadas verbas próprias nos encamamentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente crédito coverão por conta do excesso de aneacadâo previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 23 de abril de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa secretaria, na data supra  
Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 483/70 de 5 de maio de 1.970.

Faço saber que a Câmara municipal -  
aprovaron e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de  
Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São -  
Paulo etc... usando das atribuições que me são  
conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei: